

Chamada Pública Nº 002/2024 - PROAE

**CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE,
PARA À BOLSA MÃES UNIVERSITÁRIAS
DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO
CARIRI – URCA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a Chamada Pública Nº002/2024 para o processo seletivo de bolsas para discentes Mães e Pais da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DO OBJETO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica do(a)s discentes regularmente matriculados na Universidade Regional do Cariri – URCA, por meio da Bolsa Mães Universitárias da URCA, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades; Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Observar as exigências desta Chamada Pública;
- 2.2 Estar matriculado(a) e ter frequência regular no semestre em curso e nos demais durante o ano corrente;
- 2.3 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP, com interveniência da FUNCAP.
- 2.4 Estar cadastrado(a) e Deferido(a) nos Programas Aluno FECOP e Estudantes Pais e Mães, no Aluno Online.

**3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA MÃES
UNIVERSITÁRIAS DA URCA**

3.1 Bolsa Mães Universitárias da URCA – subsidia despesas de filho(s) entre 4 meses e 5 anos e 11 meses de idade ou com deficiência (independente da idade), no período da implantação até dezembro de 2024, que cumpra os requisitos específicos:

3.1.1 Ter filho(s) sob sua guarda;

3.1.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com idade entre 4 meses e 5 anos e 11 meses de idade;

3.1.3 Ter filho(s) com deficiência, comprovada por laudo médico (Caso possua deficiência);

4. DAS OFERTAS

4.1 O número de bolsas, assim como sua implantação estão condicionadas ao quantitativo de bolsas liberadas pela FUNCAP.

4.2 As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, sob gestão da FUNCAP;

4.3 A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos;

4.4 A PROAE realizará cadastro de documentos através do sistema de aluno online, nos termos da Lei Complementar nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará;

4.5 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 03/04/2024 a 07/04/2024 até às 23:59 horas, através do sítio eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

5.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

5.1.1.1 Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line* (*Não é necessário anexar, apenas salvar em seu computador ou celular*);

5.1.1.2 Declaração de matrícula que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA emitida pelo DEG.

5.1.1.3 Histórico Acadêmico devidamente registrado pelo Departamento de Ensino e Graduação (DEG) da URCA;

5.1.1.4 Registro(s) de Nascimento ou Registro Geral (RG) do(s) filho(s);

5.1.1.5 Laudo médico devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). (*Caso possua deficiência*).

5.2 São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição, prestar informações inverídicas.

6. DOS REQUISITOS PARA A BOLSA MÃES UNIVERSITÁRIAS DA URCA

- 6.1 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação da URCA, a partir do primeiro semestre letivo;
- 6.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe, filho(s) e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;
- 6.3 **Estar cadastrado(a) e Deferido(a) nos Programas Aluno FECOP e Estudantes Pais e Mães, no Aluno Online;**
- 6.4 Não poderão participar da seleção da **BOLSA** o(a)s estudantes que:
 - 6.4.1 Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
 - 6.4.2 Estejam contempladas em outro programa da URCA que oferta bolsa, ou de quaisquer órgãos de fomento;

7. DO COMPROMISSO DA ESTUDANTE CONTEMPLADA.

- 7.1 Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo, declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado;

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições da inscrita quanto à regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista de aprovados na primeira etapa, que será realizada pela comissão de forma virtual ou presencial, referida no item 8.1.

8.2 O(a) discente que não comparecer a entrevista na data e horário agendado será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

8.3 Para o(a)s candidato(a)s selecionadas para bolsa com financiamento do FECOP, terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocadas dentre as classificadas em edital PROAE.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 9.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo vagas para discentes com perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores socioeconômicos, definidas por este Edital;
- 9.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado.
- 9.3 O(a)s demais candidato(a)s, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de Reservas, seguindo a ordem de classificação;
- 9.4 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidato(a)s aprovado(a)s fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.
- 9.5 Todas vagas serão destinadas às mães discentes, sendo possível pais discentes possuírem a vaga caso não haja o preenchimento total da mesma;**
- 9.6 Quanto aos critérios de seleção para o processo seletivo, temos os seguintes:
- 9.6.1 Entrevista realizada pelo serviço social por meio do NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico (quando necessário);
- 9.6.2 Visita domiciliar realizada pelo serviço social (quando necessário).

10. DO RECURSO

- 10.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 10.2 O(a) discente interessado(a) em solicitar recurso, deverá preencher o Formulário de Recurso, encontra-se no **anexo I**, e enviar, em formato PDF, para o e-mail da PROAE, proae@urca.br;
- 10.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

11. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO

- 11.1 O(a) discente será desligado(a) da bolsa/auxílio, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Por acúmulo de bolsas;
- 11.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- 11.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- 11.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- 11.1.5 Por solicitação da discente;
- 11.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa

- do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- 11.1.7 Por ter concluído o curso de graduação;
- 11.1.8 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio;
- 11.1.9 Pela não entrega injustificada da declaração de vínculo e histórico semestralmente atualizado exigidos neste Edital;

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	02 de abril de 2024.
Inscrições on-line	03 a 07 de abril de 2024.
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	08 de abril de 2024.
Interposição de recursos	08 e 09 de abril de 2024.
Resposta aos Recursos	10 de abril de 2024.
Entrevista	11 e 12 de abril de 2024.
Resultado Final	15 de abril de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Será garantida a inscrição no processo seletivo às mulheres Trans, estando estas beneficiadas pelas mesmas prioridades previstas à mulher cis neste edital;
- 13.2 As solicitantes das Bolsas deverão, obrigatoriamente, apresentar a declaração de uso da Bolsa Mães Universitárias da URCA, indicando que o auxílio será utilizado com as despesas da criança;**
- 13.3 É de responsabilidade exclusiva da candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 13.4 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através dos sites <http://www.urca.br/portal2/> e <http://www.urca.br/proae/chamadas-publicas-2024/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 13.5 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessada, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelas discentes durante o processo seletivo;
- 13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por

motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

- 13.7 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA;
- 13.8 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

Crato (CE), 02 de Abril de 2024.



Prof.ª. Dra. Rosa Maria de Medeiros Marinho Dias
Pró Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF
Nº _____, matrícula nº _____ Inscrito no
setor _____ para concorrer a uma vaga de estágio que trata o Edital
nº 002/2024 - Bolsa Mães Universitárias da URCA - FECOP/PROAE, apresento recurso junto a
Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Crato (CE), _____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

.....
Comissão